



MUNICÍPIO DE SAGRES
C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01



LEI MUNICIPAL N.º106A/2019 DE 21 DE AGOSTO DE 2019 .

O cidadão, **RICARDO RIVED GARCIA**, Prefeito do Município de Sagres, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, apresenta a seguinte Lei Municipal:

“Altera o artigo 1º Lei 1.000/2010, alterada pela Lei Municipal Nº 067/2018 a qual Autoriza o Executivo a Celebrar Convenio com municípios vizinhos, para articular entre si programas e ações relativas à proteção e recuperação do meio ambiente”

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Convênio de parceria com os municípios de Adamantina, Inúbia Paulista, Lúcelia, Mariápolis, Parapuã, Pracinha e Osvaldo Cruz para articular entre si programas e ações relativas à proteção e recuperação do Meio Ambiente, nos termos da Minuta constante do Anexo desta Lei, que o integra para todos os efeitos de direito.

Artigo 2º - Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua aprovação, revogando as disposições da lei municipal 067/2018.

Município de Sagres/SP, 21 DE AGOSTO DE 2019

RICARDO RIVED GARCIA
PREFEITO

Aprovado pelo Autografo da Câmara Municipal sob nº 107/2019 de 15/08/2019

GESSÉ ALVES MARTINS
Secretário de Administração